



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.109

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a disciplina DIR 685 foi incluída na grade curricular do Curso de Direito em 1999 e, desta forma, o efeito desta reforma atinge os semestres que a aluna ainda cursaria;

considerando que é facultado à Universidade, dentro de sua autonomia, definir normas que não colidam com as exigências legais;

considerando que a disciplina em questão é considerada de fundamental importância para a formação do futuro advogado, conforme reconhecem as diretrizes curriculares para os Cursos da área jurídica,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 210ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 06 de junho deste ano, e, em consequência, indeferir o pedido de reconsideração interposto pela aluna **Maria Christina Magalhães Albuquerque Silva**, pelo requerimento nº 12.690/2002, contra decisão deste Conselho, que, pela Resolução CEPE nº 2.073 determinou que os ingressantes no Curso de Direito da UFOP até mil novecentos e noventa e sete, inclusive, fiquem dispensados de cursar a disciplina "Monografia Jurídica" (DIR 685).

Ouro Preto, em 06 de junho de 2002.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício